

00282/15	0116/15	Farmarin Ind. e Com. Ltda
00356/15	0117/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00357/15	0118/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00283/15	0119/15	Profarma Specialty SA
00358/15	0120/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00359/15	0121/15	Licimed Distr. de Med. Correlatos de Prods.Med. e Hosp. Ltda
00284/15	0122/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00303/15	0123/15	Abbvie Farmaceutica Ltda
00360/15	0124/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00285/15	0125/15	Hypofarma Inst. de Hypodermia e Farmac. Ltda
00312/15	0126/15	CM Hospitalar Ltda
00326/15	0127/15	Ambioton Imp.Ltda
00286/15	0128/15	Scheid e Castro Distr. de Prods.Farmac. Ltda ME
00330/15	0129/15	Farmace Ind. Quim. Farmac. Cearense Ltda
00287/15	0130/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00332/15	0131/15	CM Hospitalar Ltda
00334/15	0132/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00288/15	0133/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00335/15	0134/15	CM Hospitalar Ltda
00289/15	0135/15	Imagem Sistemas Medicos Ltda
00336/15	0136/15	Cristalia Prods. Quim. e Farmac. Ltda
00337/15	0137/15	Solumed Distr. de Med. e Prods. p/Saude Ltda EPP
00290/15	0138/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00338/15	0139/15	Farmace Ind. Quim. Farmac. Cearense Ltda
00291/15	0140/15	Baxter Hospitalar Ltda
00339/15	0141/15	Guerbet Prods.Radiologicos Ltda
00355/15	0143/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00292/15	0144/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00331/15	0145/15	SP Intervention Ltda
00333/15	0146/15	Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prods. para Saude Ltda
00293/15	0147/15	CM Hospitalar Ltda
00198/15	0148/15	Profarma Specialty SA
00205/15	0149/15	Torrent do Brasil Ltda
00206/15	0150/15	Novartis Biociencias SA
00207/15	0151/15	Farmace Ind. Quim. Farmac. Cearense Ltda
00210/15	0152/15	D-Hosp Distr. Imp. e Exp. Ltda
00211/15	0153/15	Zodiac Prods. Farmac. SA
00212/15	0154/15	Baxter Hospitalar Ltda
00213/15	0155/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00214/15	0156/15	Sanofi Aventos Farmac. Ltda
00525/15	0200/15	CM Hospitalar Ltda
00497/15	0205/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00498/15	0206/15	Comercial Ctr. Rioclaresne Ltda
00568/15	0207/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00568/15	0208/15	CM Hospitalar Ltda
00570/15	0209/15	CM Hospitalar Ltda
00457/15	0211/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00458/15	0214/15	Kollimed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda
00490/15	0217/15	Interlab Farmaceutica Ltda
00460/15	0218/15	Solumed Distr. de Med.e Prods.p/Saude Ltda EPP
00209/15	0220/15	Portal Ltda
00209/15	0221/15	Portal Ltda
00461/15	0222/15	Glenmark Farmaceutica Ltda
00462/15	0223/15	Farmaconn Ltda
00463/15	0224/15	Novartis Biociencias SA
00489/15	0225/15	Nunesfarma Distr. de Prods.Farmac. Ltda
00491/15	0226/15	Expressa Distr. de Med/tos Ltda
00459/15	0227/15	Portal Ltda
00492/15	0228/15	Astrazeneca do Brasil Ltda
00493/15	0229/15	CM Hospitalar Ltda
00486/15	0230/15	Hospfar Ind. e Com. de Prods.Hosp. Ltda
00487/15	0231/15	Hospfar Ind. e Com. de Prods.Hosp. Ltda
00488/15	0232/15	Torrent do Brasil Ltda
00494/15	0233/15	União Química Farmac. Nacional SA
00495/15	0234/15	Hosp Log Com. de Prods. Hosp. Ltda
00496/15	0235/15	CSL Behring Com. de Prods. Farmac. Ltda
00667/15	0258/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00103/15	0343/15	Controle Analítico Analises Tecnicas Ltda
00662/15	0367/15	CM Hospitalar Ltda
00663/15	0368/15	Laboratorios B Braun SA
00664/15	0369/15	Lumar Com. de Prods. Farmac. Ltda
00665/15	0370/15	Grifols Brasil Ltda
00668/15	0371/15	D-Hosp Distr.Imp. e Exp. Ltda
00669/15	0372/15	Sag Farmaceutica Ltda
00670/15	0373/15	Abbvie Farmaceutica Ltda
00671/15	0374/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00672/15	0375/15	CM Hospitalar Ltda
00674/15	0376/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00676/15	0377/15	Antibioticos do Brasil Ltda
00678/15	0378/15	CM Hospitalar Ltda
00679/15	0379/15	Kollimed Com. de Mat. Medico Hosp. Ltda
00680/15	0380/15	Sodrogas Distr. de Med/tos e Mat. Medico Hosp. Ltda
00682/15	0381/15	Laboratorios B Braun SA
00684/15	0382/15	Ellipsis Pharma Distr. de Mat. e Medicamentos
00685/15	0383/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
00686/15	0384/15	CM Hospitalar Ltda
00688/15	0385/15	Halex Istar Ind.Farmac. Ltda
00689/15	0386/15	CM Hospitalar Ltda
00690/15	0387/15	Eli Lilly do Brasil Ltda
00691/15	0388/15	Casual e Vasconcelos Ind.Farmac. e Com. Ltda
00692/15	0389/15	Fresenius Kabi Brasil Ltda
00693/15	0390/15	Prods. Roche Quim. e Farmac. SA - Div.Farmac. Unidade Gemini
00694/15	0391/15	Baxter Hospitalar Ltda
00695/15	0392/15	Laboratorios B Braun SA
00696/15	0393/15	Contatti Com. e Repr. Ltda
00697/15	0394/15	Hospfar Ind. e Com. de Prods. Hosp. Ltda
00698/15	0395/15	Accord Farmac. Ltda
00699/15	0396/15	Fresenius Kabi BRasil Ltda
00700/15	0397/15	Fresenius Kabi Brasil Ltda
13417/14	0399/15	Collect Imp. e Com. Ltda
00851/15	0420/15	CM Hospitalar Ltda
00982/15	0421/15	CM Hospitalar Ltda
00761/15	0435/15	Novartis Biociencias SA
00763/15	0436/15	União Química Farmac. Nacional SA
00764/15	0437/15	Ellipsis Pharma Distr. de Mat. e Med/tos
00766/15	0438/15	Portal Ltda
00767/15	0439/15	Solumed Distr. de Med/tos e Prods. p/Saude Ltda EPP
00935/15	0442/15	Hospfar Ind. e Com. de Prods. Hosp. Ltda
00938/15	0443/15	Farma Vision Distr. de Med/tos Ltda
01140/15	0545/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00930/15	0565/15	Antibioticos do Brasil Ltda
00931/15	0566/15	Novartis Biociencias SA
00932/15	0567/15	Halex Istar Ind. Farmaceutica Ltda
00934/15	0568/15	Hosp Log Com. de Prods. Hosp. Ltda
00937/15	0569/15	Abbvie Farmaceutica Ltda
00673/15	0578/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00677/15	0579/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00683/15	0580/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
13196/14	0582/15	Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda
13196/14	0583/15	Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda
06291/14	0584/15	Werfen Medical Ltda
06291/14	0585/15	Werfen Medical Ltda
11488/14	0586/15	Lab Pack do Brasil Prods. Hosp. Ltda
11488/14	0587/15	Lab Pack do Brasil Prods. Hosp. Ltda
11534/14	0588/15	Labinbraz Comercial Ltda
11534/14	0589/15	Labinbraz Comercial Ltda
17757/14	0590/15	Rem Ind. e Com. Ltda
17757/14	0591/15	Rem Ind. e Com. Ltda
16253/14	0610/15	Perkinelmer do Brasil Ltda
00359/12	0611/15	Perkinelmer do Brasil Ltda
01013/15	0618/15	Hosp Log Com. de Prods. Hosp. Ltda
01258/15	0625/15	Hosp Log Com. de Prods. Hosp. Ltda
01027/15	0629/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01024/15	0630/15	CM Hospitalar Ltda
01149/15	0639/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda

01150/15	0640/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
01151/15	0641/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01152/15	0642/15	CM Hospitalar Ltda
01153/15	0643/15	União Química Farmac. SA
01041/15	0644/15	Onco Prod Distr. Prods.Hosp. e Onc. Ltda
00936/15	0657/15	Profarma Specialty SA
00762/15	0677/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00789/15	0678/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
00999/15	0692/15	Hospfar Ind. e Com. de Prods. Hosp. Ltda
01000/15	0693/15	Licimed Distr. de Med. Cor. de Prods. Med. e Hosp. Ltda
01002/15	0694/15	CM Hospitalar Ltda
01004/15	0695/15	Hosp Log Com. de Prods. Hosp. Ltda
01005/15	0696/15	União Química Farmac. SA
01007/15	0697/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01008/15	0698/15	CM Hospitalar Ltda
01009/15	0699/15	Expressa Distr. de Med.Ltda
01011/15	0700/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01014/15	0701/15	Hospfar Ind. e Com. de Prods.Hosp. Ltda
01022/15	0705/15	CM Hospitalar Ltda
01023/15	0706/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01065/15	0707/15	Alko do Brasil Ind. e Com. Ltda
01141/15	0708/15	Hosp Log Com. de Prods. Hosp. Ltda
01143/15	0709/15	Abbott Lab. do Brasil Ltda
01144/15	0710/15	Abbott Lab. do Brasil Ltda
01145/15	0711/15	União Química Farmac. Nacional SA
01154/15	0712/15	CM Hospitalar Ltda
01260/15	0718/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01357/15	0825/15	Nacional Com. Hosp. Ltda
01359/15	0826/15	Becton Dickinson Ind.Cir.Ltda - Div. Diagnostico
01360/15	0827/15	CM Hospitalar Ltda
01197/15	0837/15	Sabor e Saude Ind. e Com. de Formulados Ltda
01411/15	0856/15	Biogen Com. e Distr. Ltda
01393/15	0857/15	Cotação Com. Repr. Imp. Exp. Ltda
01399/15	0858/15	Boston Scientific do Brasil Ltda
01404/15	0859/15	GVS do Brasil Ltda
01541/15	0877/15	Fresenius Medical Care Ltda
01463/15	0888/15	Comercial EBEG Emb. e Desc. Eireli
01552/15	0889/15	Ventura Biomedica Ltda
01353/13	0890/15	Linde Gases Ltda
01653/15	0893/15	Osteo Company Com.Distr. de Prods. Cir. Ltda
01554/15	0894/15	Biometrix Diagnostica Ltda
01530/15	0909/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01531/15	0910/15	Laboratorios B Braun SA
01532/15	0911/15	Baxter Hospitalar Ltda
01533/15	0912/15	Biobab Sanus Farmac. Ltda
01534/15	0913/15	Antibioticos do Brasil Ltda
01535/15	0914/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
01536/15	0915/15	União Química Farmac. Nacional SA
01558/15	0916/15	Ella Prods. Farmac. e Hosp. Ltda
01559/15	0917/15	Cristalia Prods.Quim. e Farmac. Ltda
01458/15	0918/15	Santacotex Ind. Textil Ltda EPP
01459/15	0919/15	Santacotex Ind. Textil Ltda EPP
01460/15	0920/15	Rita Maria Mendes Macedo ME
01461/15	0921/15	Dikstein & Cia Ltda
01462/15	0922/15	Confecções Gigantex Ltda EPP
01464/15	0923/15	Becton Dickinson Ind.Cir.Ltda - Div.Diagnostico
01465/15	0924/15	Confecções Gigantex Ltda EPP
01466/15	0925/15	Marcello de Souza ME
01467/15	0926/15	Binpardi Ind. e Com. de Papeis e Art. Ltda
00666/15	0927/15	Profarma Specialty SA
00933/15	0928/15	Profarma Specialty SA
01537/15	0929/15	Dupatri Hosp.Com. Imp. e Exp. Ltda
01596/15	0930/15	Onco Prod Distr. de Prods.Hosp. e Onc. Ltda
01598/15	0931/15	Portal Ltda
07356/14	0937/15	White Martins Gases Medicinais Ltda
01485/15	0938/15	Santacotex Ind. Textil Ltda EPP
01487/15	0939/15	Santacotex Ind.Textil Ltda EPP
01540/15	0940/15	Laboratorios B Braun SA
01542/15	0941/15	Asli Comercial Ltda
01545/15	0942/15	Gastro Com. e Repr. Com. e Equip.s.Med.Hosp. Ltda
01547/15	0943/15	Politec Imp. e Comercio Ltda
01549/15	0944/15	Dabasons Imp. Exp. e Comercio Ltda
01551/15	0945/15	Nacional Com. Hospitalar Ltda
01539/15	0946/15	Novartis Biociencias SA

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-01-2015

Ratificando, a dispensa de licitação a favor da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – Imesp – Processo SLT – 035/15 – Renovação de assinaturas do Diário Oficial do Estado – exercício de 2015.

Despacho do Secretário, de 02-02-15

TC-052434/026/90 - Acolhendo a decisão do Superintendente que aprovou o Relatório da Comissão Processante Permanente/Sede do DER, a qual concluiu pela inexistência de responsabilidade criminal, no entanto aponta a responsabilidade civil e administrativa, porém pela justificativa da infração administrativa, face à isenção de dolo ou má fé na prática dos atos tidos por irregulares pelo Tribunal de Contas, bem como determinou a instauração de Sindicância Administrativa contra os agentes envolvidos e procedimento de natureza civil para ressarcimento ao erário (fl.427), relativo aos termos aditivos, bem com despesas decorrentes do contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a Faísca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda, que objetivou a execução dos serviços de limpeza e manutenção de copa para as dependências do DER no Município de Bauru. (Exp. DER 900.107/17/SUP/1998 – 1º e 2º volumes – Proc. ST 271/1998 – 1º e 2º volumes – Proc. ST 2353/1995 – 1º ao 6º volumes)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 4-2-2015

Diante dos elementos de instrução deste expediente, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER (fls. 53/56), que adoto como razão de decidir, Indefero o pedido formulado por Luciana Rodrigues de Ávila, fls. 01/13, de ressarcimento de despesas por danos ao veículo marca Citroën, modelo Xsara GLX, placas CPB – 2164. (Exp. 015548/17/DA/2014)

Diante dos elementos de instrução deste expediente, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica (fls. 28/31), que adoto como razão de decidir, Indefero o pedido formulado por Márcia Cristina Juvenal Lopes Ramelo, fls. 02, de ressarcimento de despesas por danos ao veículo marca VW, modelo Novo Voyage, placas FLU 2860. (Exp. 013994/17/DR.07/2014)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a Resolução 396, de 13-12-2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER-039 de 18/06/03, resolve Retificar a Homologação publicada no Diário Oficial de 10-12-2014 do instrumento Eletrônico Medidor de Velocidade, para veículo automotivo, abaixo discriminado, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº Série	nº DER	Tipo
SPO55 km 192+00m Oeste	Splice	SPL- R4L	1600	16258	Lombada

(Exp. 015439/17/CO/2014

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a RESOLUÇÃO 396, de 13-12-2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER-039 de 18/06/03, resolve RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial de 31-12-2014 do instrumento Eletrônico Medidor de Velocidade, para veículo automotivo, abaixo discriminado, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº Série	nº DER	Tipo
SP304 km 137+500m Oeste	Splice	SPL- R4R	1723	16348	Fixo

Exp. 016121/17/CO/2014

Extrato de Contrato
 Diretoria Administrativa/ Serviço de Compras
 Processo 000110/39/DA/2015 - Inexigível 0001/2015/SQA/DA

Contrato 19.493-1- Contratante: DER
 Contratada: Miriam Aparecida Trindade Gir (leiloeira)
 Objeto: Prestação de serviços para a realização de hastas públicas para a alienação dos veículos automotores depositados e não reclamados por seus titulares, após terem sido retidos, removidos ou apreendidos, por qualquer título, das estradas estaduais sob circunscrição da Autoridade de Trânsito Estadual relacionados no Edital 181/14, no Pátio de Araçariçuama, publicado em D.O. de 01-08-2014 e os lotes remanescentes do Edital 173/14, publicado em D.O. de 13-05-2014, bem como que referido ato deverá observar as condições estipuladas no edital de leilão que integra este instrumento para todos os efeitos.
 Modalidade: Inexigível - Data da Assinatura: 02-02-2015

Resumo de Termo Aditivo e Modificativo
 Dispensável de Licitação 0123/2014/SQA/DA -2º Vol. - Processo 001154/39/DA/2014

Contrato 19.378-1 – TAM 025 - Contratante: DER - Contratada: SUPER SERVIÇOS EIRELI -EPP

Objeto: Contratação em Caráter Emergencial para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Visando a Obtenção de Adequadas Condições de Salubridade e Higiene, com a Disponibilização de Mão de Obra, Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos para o DER/Sede e Mooca.

Do Prazo: O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 meses de 08-02-2015 a 07-05-2015.

Do Valor do TAM: R\$ 208.784,73 - Do Valor do Contrato: R\$ 626.354,19

Esclarecimento: Este é o 1º TAM do contrato - Data da Assinatura: 29-01-2015

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato
 PR 005874/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.138-9 – CONTRATADA: ECR ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 021 – DATA: 27.1.15 – Objeto: Elaboração do projeto executivo para as obras e serviços de recuperação da pista e pavimentação dos acostamentos entre o km352,30 e o km354,60 e entre o km378,27 e o km387,00 e pavimentação da pista e dos acostamentos, entre o km354,60 e o km378,27 e entre o km387,00 e o km398,40 da rodovia SP-336, no trecho Batatais/Restinga/Franca

Que a resolução de tombamento do Teatro Brasileiro de Comédia já previu em seu texto a área envoltória de interesse para o Teatro, sendo suficiente para garantir a qualidade ambiental do bem tombado;

Os termos do Decreto 48.137/03, que permite estabelecer caso a caso as dimensões da área envoltória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º Resolução SC-63, de 21-10-1982, publicada no D.O. de 22-10-1982, passando este a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica definida como área envoltória do bem tombado as construções de ambos os lados da Rua Major Diogo na quadra compreendida entre as ruas São Domingos, Catorze de Julho e Jaceguai, nesta Capital.

Parágrafo Único - Dentro desse limite, as novas edificações poderão ser erguidas no alinhamento da rua, ficando estabelecido como gabarito máximo, altura não superior a do edifício tombado"

Artigo 2º - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no Artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 29-01-2015

Processo: 16168/2014

Interessado: Centro de Apoio e Integração do Surdoce-gomúltiplo

Assunto: Proac Incentivo Fiscal - ICMS

Projeto: Cais MUSICAL

Segmento: Projetos Especiais

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 103 a 109 com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto CAIS MUSICAL.

A proposta trata da realização de 10 oficinas de música para surdoscegos e deficientes múltiplos durante 7 meses, e 3 apresentações musicais no Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Deficientes Múltiplos (CAIS) e um teatro da cidade de Campinas. O parecer da CAP reafirma a não aprovação do projeto. O último manifesto do proponente atende às solicitações da CAP ao conceituar o projeto, de interesse artístico e cultural, e informar a atuação multiplicadora do projeto por diversas instituições da região.

Ante o exposto, e no uso da atribuição que me é conferida no parágrafo único do Artigo 11 do decreto 54.275/2009, acato o recurso em comento a fim de reformar a decisão à fl. 111 e 112 e APROVAR o projeto CAIS MUSICAL, no valor de R\$ 211.640,00.

Comunicado

Observadas as exigências da Resolução TC. - 5, de 24-04-97, republicada em 10-05-97 e do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores determinando fossem justificados os pagamentos que, porventura, não obedecerem a ordem cronológica, temos a esclarecer que os pagamentos realizados por esta Secretaria de Estado da Cultura têm como objetivo atenderem compromissos assumidos com fornecedores e prestação de serviços pertinentes às atividades da Pasta, ocorrendo sempre, em razão de despesas que se configuram como inadiláveis:

PDS a serem pagas

120001

Data: 04-02-2015

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
120104	2015PD00269	45.000,00
120104	2015PD00270	60.000,00
120104	2015PD00271	56.000,00
120104	2015PD00272	84.000,00
120104	2015PD00273	30.000,00
TOTAL		275.000,00
TOTAL GERAL		275.000,00

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Os expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução (deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em envelope fechado, com a identificação do interessado informando "Complementação de Documentos do Protocolo Inicial" nº SC 00000/2014 -- identificar o nº do Protocolo inicial)

O não atendimento em até 30 dias, acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.

1. Expediente SPDOC nº SC 12250/2015

Interessado: João Leonardo Corbißen

Faltam IPTU e comprovante de propriedade

2. Expediente SPDOC nº SC 14500/2015, 156485/2014 e 184720/2014

Interessado: Paschoal Braga

Falta responsável técnico para a regularização pretendida (nome, nº de CAU/CREA nas 3 vias de plantas e assinaturas do proprietário e do responsável técnico)

3. Expediente SPDOC nº SC 15006/2015

Interessado: Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa - Trynova Consultoria Imobiliária

Faltam 3 vias de memoriais descritivos com assinaturas do proprietário e do responsável técnico (com nome e nº CAU/ CREA), fotos do imóvel, croqui de localização.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 1803/2014
Contrato SC 15/2014
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: V. D. ARQUITETURA D LTDA - ME
Projeto: "SOBRADO AGUIAR VALLIM"
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Dos Prazos de Vigência e de Execução do Contrato até 30/4/2015.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura: 4/2/2015.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio

Processo JUCESP nº 099/2014

Parecer Jurídico nº 1186/2014

Conveniente – Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Conveniada: Associação Comercial de Ubatuba - ACIU.

Vigência: 03 anos contados da data da assinatura do instrumento.

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Convênio

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e a UNIÃO, por intermédio do MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Objeto: Aquisição de equipamentos para os seguintes Laboratórios Multiusuários Centrados: LACTAD - Laboratório Central de Tecnologias de Alto Desempenho em Ciências da vida, CMIB – Centro Multiusuário de Inovação Biomolecular e CEPAP – Centro de Facilidades de apoio à pesquisa.

Valor: R\$2.835.833,24, sendo: R\$2.448.017,26 pelo MCTI e R\$387.815,98 pela FAPESP.

Vigência: 30/12/14 a 30/12/17

Assinatura: 30/12/14

Processo FAPESP: 14/073-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETE PROFª HORÁCIO AUGUSTO SILVEIRA - SÃO PAULO
Portarias do Diretor de Escola
De 31-05-2010

Autorizando, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, EDSON QUIRINO DE BRITO - RG17054064 - Policial Militar, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 anos. Vigência: 31-05-2010 a 31-05-2012(Não publicada em época oportuna).

De 31-05-2012

Autorizando, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, EDSON QUIRINO DE BRITO - RG17054064 - Policial Militar, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 anos. Vigência: 31-05-2012 a 31-05-2014 (Não publicada em época oportuna).

De 31-05-2014

Autorizando, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, EDSON QUIRINO DE BRITO - RG17054064 - Policial Militar, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 anos. Vigência: 31-05-2014 a 08/2016 (Não publicada em época oportuna).

Extrato de Contrato

Processo: 4334/14- Contrato: 293/2014 - Contratante: C.E.E.T. "Paula Souza" - Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp - Objeto: Serviço de Produção e Impressão de Livros – Valor Contrato: R\$ 81.540,00 - Prazo de Entrega: Até 18-03-2014 – Elemento Econômico: 339039 - Unidade: Administração Central - Data da Assinatura: 04-02-2015

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor

No processo F-001-00538/2014, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei Federal, 8666/93, o procedimento de Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 24, inc. II, da Lei Federal 8666/93, a favor de CCMA TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 09.078.578/0001-35, valor: R\$ 8.000,00, São José do Rio Preto, 04/02/2015.

Despacho do Diretor

No processo F-001-000430/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei Federal, 8666/93, o procedimento de Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 24, inc. II, da Lei Federal 8666/93, a favor de TELEFEX COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.471.026/0001-43, valor: R\$ 1.167,00, São José do Rio Preto, 04/02/2015.

DIRETORIA GERAL

Comunicado

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Autarquia de Regime Especial – Famerp, torna públi-co, para conhecimento dos Fisioterapeutas, a abertura das Inscri-ções para o Curso de Especialização - Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia na Unidade de Terapia Intensiva, desenvolvido de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor, aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental-FAMERP 080 de 25-07-2006. Processo FAMERP F001-006660/2014.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

A duração prevista do curso é de 5 meses, com início em 05-04-2015 com término previsto para 25-09-2015.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 420h/a divididas em atividades, teóricas, estágios supervisionados e orientação do trabalho de conclusão.

Será ministrado semanalmente:

de segunda-feira a sexta-feira das 14h às 16h;

3. DAS VAGAS:

Serão oferecidas no máximo 12 vagas e no mínimo 09 vagas por turma.

4. OBJETIVOS:

* Habilitar o profissional Fisioterapeuta para atuar no mer-cado de trabalho, e na promoção da saúde e reabilitação nas várias áreas hospitalares;

* Desenvolver procedimentos instrucionais que capacitem fisioterapeutas para propor, implantar, orientar, avaliar e atuar junto aos programas de atenção à saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Período: As inscrições estarão abertas no período de 09-02-2015 a 05-04-2015, das 08h às 17h na FAEPE – Fun-dação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviços a Comunidade.

5.2 Endereço: Av: Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro

5.3 Informações: FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Fone: (17) 3201-5888

6. DA SELEÇÃO:

Processo seletivo com análise de currículo e entrevistas (candidatos sujeitos a aprovação).

7. DA MATRÍCULA:

7.1. No ato da matrícula o interessado deverá apresentar 01 foto 3x4 recente, e reprografia dos documentos a seguir relacionados documentos, autenticados ou acompanhados dos originais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- Cédula de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

- Histórico Escolar Final do Curso Superior ou Atestado de Conclusão de Curso Superior com data de expedição inferior a um ano;

- Diploma do Curso Superior;

- Comprovante de Residência.

7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.

7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;

7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; número da Cédula de Identidade; endereço; telefones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Se necessário o prazo para a devolução dos documentos será de 30 dias a contar do último dia da data de inscrição, na FAEPE (Fundação de Apoio ao Ensino a Pesquisa e a Extensão de

Serviço a Comunidade), apresentados no ato da inscrição. Findos este prazo os documentos serão incinerados.

9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:

Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certi-ficado de Conclusão:

- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina;
- e 100% na prática/supervisão;
- aprovação em todas as disciplinas;
- desempenho nas avaliações escritas: média para aprova-ção de 7,0 (70%) de aproveitamento;
- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;
- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevân-cia do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.

10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE
Especialistas na área, Mestres e Doutores.
(Edital G.D.G. 021/2015.)

Esporte, Lazer e Juventude

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Convênio

Resumo de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e o Município de Ilha Solteira.

Objeto: Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e o município de Ilha Solteira, decorrente do descumprimento do Convênio 006/2012, firmado em 01-03-2012.

Cláusula Primeira - O Município reconhece o débito resul-tante do descumprimento do Convênio 006/2012, firmado em 01-03-2012, na importância de R\$ 153.387,67, acrescida de R\$ 31.603,84, perfazendo o total de R\$ 184.991,51, conforme cálculos de fls. 677 do Processo SELJ 0283/2012, obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma abaixo.

Cláusula Segunda - O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 parcelas mensais e consecuti-vas, sendo 11 parcelas no valor de R\$ 15.415,96 e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 15.415,95.

Cláusula Terceira - O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Data da Assinatura: 03-02-2015.

Convênio 006/2009. Proc SELJ 0283/2012.

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução Conjunta SF/SMA 01, de 04-02-2015

Altera a Resolução Conjunta, de 27-11-2009, que divulga a relação de atividades sujeitas à Licença de Instalação da CETESB para fins de inscrição ou alteração no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Os Secretários da Fazenda e do Meio Ambiente, consideran-do o disposto no § 1º do artigo 61-A do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8.468, de 8 de setembro de 1976, resolvem:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o Anexo 1 da Resolução Conjunta SF/SMA-01/09, de 27-11-2009: “Anexo 1

Atividades econômicas cujo exercício está condicionado à obtenção da Licença de Instalação da CETESB nos termos do inciso I do artigo 1º:

Item	Descrição	CNAE Versão 2.2
1	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	0210-1/08
2	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	0220-9/02
3	Beneficiamento de carvão mineral	0500-3/02
4	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	0710-3/02
5	Beneficiamento de minério de alumínio	0721-9/02
6	Beneficiamento de minério de estanho	0722-7/02
7	Beneficiamento de minério de manganês	0723-5/02
8	Beneficiamento de minério de metais preciosos	0724-3/02
9	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0729-4/05
10	Refino e outros tratamentos do sal	0892-4/03
11	Frigorífico - abate de bovinos	1011-2/01
12	Frigorífico - abate de equinos	1011-2/02
13	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	1011-2/03
14	Frigorífico - abate de búfalinos	1011-2/04
15	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	1011-2/05
16	Abate de aves	1012-1/01
17	Abate de pequenos animais	1012-1/02
18	Frigorífico - abate de suínos	1012-1/03
19	Matadouro - abate de suínos sob contrato	1012-1/04
20	Fabricação de produtos de carne	1013-9/01
21	Preparação de subprodutos do abate	1013-9/02
22	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	1020-1/01
23	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	1020-1/02
24	Fabricação de conservas de frutas	1031-7/00
25	Fabricação de conservas de palmito	1032-5/01
26	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1032-5/99
27	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	1033-3/01
28	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	1033-3/02
29	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1041-4/00
30	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1042-2/00
31	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	1043-1/00
32	Preparação do leite	1051-1/00
33	Fabricação de laticínios	1052-0/00
34	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1053-8/00
35	Beneficiamento de arroz	1061-9/01
36	Fabricação de produtos do arroz	1061-9/02
37	Moagem de trigo e fabricação de derivados	1062-7/00
38	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1063-5/00
39	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1064-3/00
40	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	1065-1/01
41	Fabricação de óleo de milho em bruto	1065-1/02
42	Fabricação de óleo de milho refinado	1065-1/03
43	Fabricação de alimentos para animais	1066-0/00
44	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1069-4/00
45	Fabricação de açúcar em bruto	1071-6/00
46	Fabricação de açúcar de cana refinado	1072-4/01
47	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	1072-4/02
48	Beneficiamento de café	1081-3/01
49	Torrefação e moagem de café	1081-3/02
50	Fabricação de produtos à base de café	1082-1/00
51	Fabricação de biscoitos e bolachas	1092-9/00
52	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1093-7/01
53	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1093-7/02
54	Fabricação de massas alimentícias	1094-5/00
55	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1095-3/00
56	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1096-1/00

57	Fabricação de vinagres	1099-6/01
58	Fabricação de pós alimentícios	1099-6/02
59	Fabricação de fermentos e leveduras	1099-6/03
60	Fabricação de gelo comum	1099-6/04
61	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1099-6/05
62	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	1099-6/06
63	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	1099-6/07
64	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1099-6/99
65	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	1111-9/01
66	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	1111-9/02
67	Fabricação de vinho	1112-7/00
68	Fabricação de malte, inclusive malte usque	1113-5/01
69	Fabricação de cervejas e chopes	1113-5/02
70	Fabricação de águas envasadas	11